



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROCESSO N.º .....

EXERCÍCIO DE 19...73.....

ASSUNTO: LENÇAGEM DO EXECUTIVO Nº 07/73

Convênio com a Associação Filantrópica "RUY BARBOZA"

PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 08/73

DELIBERAÇÃO Nº 08/73

Processo N.º .....

Início .....

102.072.05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

## PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 08/73.

Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com a Associação Filantrópica Ruy Barbosa e ajuda concernente à abertura de crédito especial para atendimento aos encargos com o custo do Convênio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
DECRETA A SEGUINTE :

### DELIBERAÇÃO :

ARTº 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Filantrópica Ruy Barbosa, com sede na localidade de Ponte de Cacimbas, para atendimento médico e assistência hospitalar a população de 2º, 3º e 4º Distrito deste Município.

ARTº 2º) - O Convênio de que trata o artigo primeiro será nos termos e condições constantes da minuta em anexo, que faz parte integrante da presente Deliberação.

ARTº 3º) - Para atender as despesas oriundas do Convênio em questão, fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$. 24,000,00 (VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS), nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTº 4º) - O recurso disponível para ocorrer à despesa de que trata o artigo 3º correrá por conta de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

	<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA</u>	
3.1.3.0.61	• Serviços de Terceiros.....	10,000,00
	<u>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u>	
	<u>SERVICIOS URBANOS</u>	
3.1.1.1.99	• Pessoal Civil.....	14,000,00
		24,000,00

ARTº 5º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Narciso Amália, 18 de janeiro de 1973.



ANTONIO DE AZEVEDO VIANA

= PRESIDENTE =



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MENSAGEM Nº 07/73.

Em, 13 de janeiro de 1973.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a súbida honra de encaminhar a esta egrégia Casa Legislativa pelo alto intermédio de V. Excia. o Ante-Propeto de Deliberação de nº 08/73.

Trata-se, nobres Vereadores de solicitar - desta Casa Legislativa autorização para que possa esta Municipalidade assinar convênio com a Associação Filantrópica Ruy Barbosa uma entidade que graças aos esforços de seus Diretores e da comunidade do 2º, 3º e 4º Distritos do nosso Município cuida da velhice pobre, atende parturientes, presta assistência médica e a remoção de enfermos para os Hospitais de outros Municípios.

Mas, acredito, que nenhum membro desta Casa - Legislativa não conheça a enorme obra que está a Associação Filantrópica Ruy Barbosa realizando no Ponto de Cacimbas que é um Hospital, o qual irá atender a tóda a comunidade Sanjoanense.

É por isso nobres Vereadores que conhecendo o grau de conscientização que Vv. Excias encaram os problemas do Município que espero que esta Mensagem receba o beneplácito de V. Excias e a consequente aprovação.

Sem mais, valho-me da oportunidade para apresentar os meus protestos de estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

*Donato Barros de Menezes*

DONATO BARROS DE MENEZES

= PREFEITO =

AO EXMº SNR.  
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N E S T A.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*2ª DISCUSSÃO*  
*Em 13 de Janeiro de 1973*  
*Presidente*

ANTE-PROJETO DE DELIBERAÇÃO Nº 08/73.

EM REGIME DE URGÊNCIA

*As Comissões de*  
*FINANÇAS - C. JUSTIÇA*  
*EM 13 de Janeiro de 1973*  
*Presidente*

Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com a Associação Filantrópica Ruy - Barbosa e ainda concernente à abertura - de crédito especial para atendimento aos encargos com o citado Convênio

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, -  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

*2ª DISCUSSÃO*  
*Em 13 de Janeiro de 1973*  
*Presidente*

**APROVADO**

Em 13 de Janeiro de 1973

*Presidente*

DELIBERAÇÃO

ARTº 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Filantrópica Ruy Barbosa, com sede na - localidade de Ponto de Cacimbas, para atendimento médico e assistência hospitalar a população do 2º, 3º e 4º Distrito deste Município.

ARTº 2º) - O Convênio de que trata o artigo primeiro será nos termos e condições constantes da minuta em anexo, que faz parte integrante da presente Deliberação.

ARTº 3º) - Para atender as despesas oriundas do Convênio em questão, fica aberto o Crédito Especial na importância de Cr\$.24.000,00 - (VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS), nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº - 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTº 4º) - O recurso disponível para ocorrer à despesa - de que trata o artigo 3º correrá por conta de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

3.1.3.0.61 - Serviços de Terceiros..... 10.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS

SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1.99 - Pessoal Civil..... 14.000,00  
24.000,00

ARTº 5º) - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JANEIRO DE 1973.

DONATO BARROS DE MENEZES

= PREFEITO =

*Assinaturas no verso*

Antonio de la Cruz

Marcos Elias Barrio

José Silva

Amor Pineda Aguirre

Antonio de la Cruz

David Gilman de Alvar

Antonio de la Cruz



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMOS DE CONVENIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL....., e a Associação Filantrópica Ruy Barbosa, neste Município, visando o atendimento assistencial a população da Região Norte do Município; nos termos e formas seguintes:

Aos ..... do mes de....., presentes no Gabinete do Exm<sup>o</sup> Sr. Chefe do Poder Executivo da Prefeitura de São João da Barra, etc\* etc. o Sr. Prefeito DONATO BARROS DE MENEZES e o Sr. MANOEL BERNARDO DE OLIVEIRA, Presidente da aludida Associação, deli beraram a população dos 2<sup>o</sup>, 3<sup>o</sup> e 4<sup>o</sup> Distrito deste Município, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA

A Prefeitura Municipal de São João da Barra, através de Crédito Especial, subvencionará mensalmente a Associação Filantrópica Ruy Barbosa - Com séde no 2<sup>o</sup> Distrito dêste Município, na importância de Cr\$.2.000,00(Dois Mil Cruzeiros), destinada a garantir atendimento médico e assistencial a população do 2<sup>o</sup>, 3<sup>o</sup> e 4<sup>o</sup> Distrito dêste Município

## SEGUNDA

O Atendimento médico e Assistencial que trata a - Cláusula anterior constará de:

- a) Atendimento as Parturientes
- b) Remoção para os casos considerados necessários
- c) Amparo e internação, obedecidas as possibilidades da entidade, aos casos de velhice.
- d) Atendimento médico de urgência e primeiros socorros.

## TÉRCEIRA

Para o atendimento médico de urgência referido na - Cláusula anterior, a Associação se compromete a manter profissional devidamente credenciado.

## QUARTA

A subvenção referida na Cláusula primeira, poderá ser - requerida mensalmente até o dia 10 de cada mês diretamente a Prefeitura Municipal, oportunidade que a Requerente apresentará relatório discriminado - dos atendimentos efetuados no mês anterior, devidamente visado por responsá vel dos serviços relacionados.

## QUINTA

Para efeito do primeiro recebimento em cada exercicio - financeiro, deverá a Associação, independentemente dos documentos da Cláu sula anterior, apresentar certidão Pública da Diretoria Eleita e empossada como também certidão passada pelo Escrivão local do efetivo exercicio da entidade.

( C O N T I N U A )



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## SEXTA

A Associação comprometa-se a aplicar todos os seus recursos médicos e hospitalares, no casos de assistência visando o mais completo e perfeito atendimento do paciente, só removendo, para outra entidade hospitalar, em caso de falta de recursos específicos e de necessidade.

## SETIMA

Em caso de recusa ou inadimplemento, por parte da Associação Filantrópica, nos atendimentos a que ficou obrigada pelo presente convênio, perderá esta, o direito de requerer a subvenção de - que trata a cláusula primeira.

## OITAVA

Ha hipótese de encerramento de atividades demissão coletiva da diretoria, ou qualquer infligência dos estatutos da Associação, perderá também, o direito a Subvenção aqui referida.

## NONA

Anualmente a Prefeitura reajustará o valor do presente convênio, observadas as majorações permitíveis, fazendo constar dotação orçamentária própria.

## DECIMA

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, salvo as hipótese previstas no presente documento.

## DECIMA PRIMEIRA

Por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente convênio S. Excia. Snr. Prefeito e o Senhor representante legal da entidade o seu Presidente, na presença de duas testemunhas, tudo para o fiel cumprimento do aqui descrito.

SÃO JOÃO DA BARRA,

\_\_\_\_\_  
==PREFEITO==

\_\_\_\_\_  
==PRESIDENTE==

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

A Comissão de Finanças, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável á aprovação da Mensagem nº 07/73, e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de Janeiro de 1973.

APROVADO

Em 18/01/1973

Alcides Moreira Ovidio Ribeiro de Alencar  
Presidente

Carlos Alberto Silva

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável a aprovação da Mensagem nº 07/73.

Sala das Sessões, 18 de Janeiro de 1973.

APROVADO

Em 18/01/1973

Alcides Moreira  
Presidente

Paulo Roberto  
Manoel Carlos Barros